



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000079/2024 - 13/08/2024

Local/Setor: 00000306 - SEC MUN DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta solicitação à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação pública convencional por luminárias em LED, visando atender as demandas do Município de Baixo Guandu/ES, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a importância dos serviços de iluminação pública, no que se refere à participação dos munícipes nos espaços públicos; à segurança no tráfego de veículos e pedestres; à adoção de medidas de prevenção à criminalidade; à responsabilidade do município de zelar pelo seu patrimônio público e pela infraestrutura urbana; ao incentivo do desenvolvimento econômico e turístico local entre outras.

2.2 - Com a utilização do LED - Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz), o município estará ampliando o uso eficiente energético e gerará economia nas despesas de custeio, que guardará consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização das despesas públicas.

2.3 - Sendo assim, justifica-se a contratação do serviço, visto que é responsabilidade desta Secretaria a manutenção da iluminação pública do município, buscando alternativas modernas e sustentáveis para ofertar melhores condições a toda população e também aos visitantes.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste termo a **contratação de empresa especializada em mão de obra para prestação de serviços de substituição de luminárias de vias públicas CONVENCIONAL por luminárias de LED no município de Baixo Guandu/ES, com utilização de um veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo, equipe composta por 2 (dois) eletricitistas e todo ferramental para execução do serviço.**

Item	Descrição do Serviço	Qtde Estimada
01	SUBSTITUIÇÃO de luminária CONVENCIONAL por luminária de LED	3.000

4 - DA VIGÊNCIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de **vigência de contratação é de 06 (seis) meses**, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço Global, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.



TERMO DE REFERÊNCIA

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos;
- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta;
- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular.
- Fica a critério da empresa a execução dos serviços no período noturno ou diurno.
- Os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados em horários que não prejudiquem o fluxo normal de veículos e pedestres e sem colocar em risco a segurança dos funcionários da contratada.
- Os serviços deverão obedecer ao disposto na legislação em vigor e aos órgãos fiscalizadores ABNT e NBR, incluindo as normas técnicas aplicáveis em relação à mão de obra.

5.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 - O prazo de execução do serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

6.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.1.2.1 - Executar todo o serviço, em conformidade com o termo de referência e demais normas e legislação aplicável;

6.1.2.2 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

6.1.2.3 - Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços;

6.1.2.4 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

6.1.2.5 - Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária local e Órgãos Municipais;

6.1.2.6 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município que o compõem ou a terceiros inclusive por acidentes com ou



TERMO DE REFERÊNCIA

sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.2.7 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada;

6.1.2.8 - Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

6.1.2.9 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

7.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação, de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.7 - A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

8.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br.

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

8.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



TERMO DE REFERÊNCIA

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 - Para fins de habilitação, deverá o fornecedor da melhor proposta apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda ESTADUAL - Estado Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda MUNICIPAL - Município Sede da Contratada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do TRABALHO;
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- i) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA e/ou CAU;
- j) Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Engenheiro Eletricista devidamente habilitado;
- k) Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado.

10 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - A contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de execução, gestão e fiscalização da contratação do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:

- Expedir a ordem de serviço, acompanhado de cópia da nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;
- Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de prestação dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA

- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;
- Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação de serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na execução do serviço, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições,
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;
- Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações,



TERMO DE REFERÊNCIA

distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

- Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;

- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;

- Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; - Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que com seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;

- Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado.

- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos;

- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da contratante;

- Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

- Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

12. SANÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, afim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referencia está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 - As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dúvida de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

- Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana: 2024
- Construção de Redes Elétricas e Iluminação Pública
- Elemento de Despesa: 33903900000 - Ficha: 70 - Fonte de Recurso: 17510000002

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____